



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

---

**LEI Nº. 152/2009**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos para Associação Filantrópica HUMANITAS e da outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para Associação Filantrópica HUMANITAS, de São Jerônimo da Serra, no valor de até R\$. 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2010, com repasse mensal de até R\$. 500,00 (quinhentos reais), a Título de Subvenção, destinado a atender pessoas carentes, do município de Rancho Alegre, em tratamento médico especializado em dermatologia, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 131/2009, de 28 de outubro de 2009.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária 3350430100 – Subvenções Sociais a Instituições Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 21 de dezembro de 2009.

**DALVO LÚCIO MOREIRA**

Prefeito